



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

## Termo de Referência

### 1. Das condições gerais de contratação

Contratação de empresa para seguro de cobertura de sinistro de veículos da Prefeitura, para atendimento do serviço ambulatorial móvel de emergência (SAMU), em caráter de urgência, conforme descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	Seguro para cobertura de veículos - placa: BSY3D92:	serv.	R\$ 8.606,18
2	Seguro para cobertura de veículos - placa: FPM6J21:	serv.	R\$ 8.721,67
3	Seguro para cobertura de veículos - placa: SUI8G34:	serv.	R\$ 8.606,18
4	Seguro para cobertura de veículos - placa: SVU5A25:	serv.	R\$ 8.890,56
5	Seguro para cobertura de veículos - placa: TMB0D79:	serv.	R\$ 8.775,06
TOTAL:			R\$ 43.599,65

O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.599,65 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), com base em média aritmética dos custos, conforme orçamentos de fornecedores especializados, visto que, não localizamos o objeto no sistema compras.gov.br, devido a sua especificidade.

A estimativa de quantidades a serem contratadas tem como base a veículos adquiridos recentemente pela Administração:

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD	RENAVAM
1	BSY3D92	RENAULT	MASTER FLASH AM5	2024/2025	01422699525
2	FPM6J21	RENAULT	MASTER FLASH AM5	2024/2025	01422700817
3	SUI8G34	RENAULT	MASTER FLASH AM5	2024/2025	01423405010
4	SVU5A25	RENAULT	MASTER GREEN AM2	2024/2025	01418178184



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

5	TMB0D79	RENAULT	MASTER GREEN AM2	2024/2025	01418177684
---	---------	---------	------------------	-----------	-------------

**1.1. Especificações sobre os serviços:**

<b>COBERTURA</b>	Colisão, incêndio e furto;
	Danos a vidros.
<b>VALOR SEGURADO</b>	100% da tabela FIPE do veículo;
	Danos materiais e terceiros: RCF - R\$ 100.00,00;
	Danos corporais a terceiros: RCF - R\$ 100.000,00;
	Morte acidental: APP - R\$ 100.000,00;
	Invalidez Permanente ou total: APP - R\$100.000,00.
<b>ASSISTÊNCIA</b>	atendimento 24 horas, sete dias por semana, 365 dias no ano;
	Reboque, compatível com o veículo removido, sem limite de quilometragem;
	Chaveiro;
	Prazo: no máximo 01 (uma) hora;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, em concordância com o Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o artigo 20, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

Considerando que um seguro automotivo, é um critério para habilitação das centrais, unidades de suporte básico (USB) e unidades de suporte Avançado (USA), exigido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Considerando que a natureza do serviço de atendimento a Emergências é perigosa e existe um risco elevado de acidentes.

Considerando que é necessário garantir uma justa indenização às pessoas envolvidas em possíveis acidentes, bem como o ressarcimento do patrimônio danificado.

Justifica-se a contratação de uma empresa para fornecer seguro de cobertura de sinistro destes veículos de atendimento do Serviço Ambulatorial Móvel de Emergência (SAMU).

## **3. Descrição da solução como um todo**

Após um levantamento de mercado, verificamos que a única solução disponível no mercado é a contratação de uma empresa que forneça a cobertura de seguro automotivo.

Portanto, almejamos a contratação de uma empresa que forneça a cobertura de seguro que contemple colisões, incêndios, furtos e danos nos vidros, com atendimento 24 horas por dia, chaveiro e guincho ilimitado, com “SLA” (Service Level Agreement) de no máximo uma hora e indenizações de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em caso de sinistro.

## **4. Requisitos da contratação**

A empresa participante deverá especificar o nome da SEGURADORA, na proposta comercial;

A apólice deverá ser de cobertura com franquia do tipo obrigatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

A vistoria dos veículos, antes da abertura da licitação, ficará a critério das empresas participantes, não podendo alterar o preço apresentado na proposta comercial, sob alegação de desconhecimento das condições dos veículos.

## **5. Modelo de execução contratual**

O objeto será executado nos seguintes moldes:

Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (gestora do contrato), emitirá ordem de serviço para início da execução do contrato;

Após a ordem de serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar a apólice;

## **6. Modelo de gestão de contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).

O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

## **7. Critério de medição e pagamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Após 30 (trinta) dias da emissão da apólice, a CONTRATADA poderá emitir nota fiscal dos serviços prestados no período, que será encaminhada para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

## **8. Formas e critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **contratação direta**, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos se serviços que não sejam obras ou serviços de engenharia.

## **9. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 01 - recurso próprio.

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapevi, em conformidade com o disposto no contrato.

Itapevi, 04 de fevereiro de 2025.

**Bruno Ferreira Rodrigues Vioti**

Assessor de Gabinete II

**Camila Helen Rodrigues Silva**

Chefe de Gabinete

**Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin**  
Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana